EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, torna público que, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (quando SRP), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO CONJUNTA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00m do dia 01/12/2026 (Horário de Brasília).
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 08h59m do dia 01/12/2026
LOCAL: https://bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CARACTERÍSTICA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Contrato	☒	☐	**Vigência 12 Meses**
Preferência Regional/Local	☐	☒	
Exige Amostra	☐	☒	**Conforme TR**
Garantia de Execução	☐	☒	**Conforme TR**

ATENÇÃO: Todas as comunicações, impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE pela plataforma eletrônica https://bnc.org.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO CONJUNTA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR,** nos termos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas na plataforma https://bnc.org.br e as constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 As notificações, documentos complementares, avisos de julgamento e demais atos do certame serão publicados no Portal do Município (www.laranjal.pr.gov.br), na plataforma https://bnc.org.br, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br).

1.4 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, atualizações, comunicados, esclarecimentos e eventuais retificações disponibilizadas nos referidos sítios eletrônicos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação estão previstas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Caso o contrato ultrapasse um exercício financeiro, as despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos anuais, condicionadas à disponibilidade de crédito.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1 A participação no certame se dará exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço eletrônico https://bnc.org.br, onde os interessados deverão efetuar seu credenciamento previamente.

3.2 Para acesso ao sistema, o licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto à plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Informações e ajuda para credenciamento estão disponíveis em https://bnc.org.br.

3.3 O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de aptidão operacional para utilização do sistema eletrônico.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante dispor de infraestrutura tecnológica adequada, incluindo conexão estável à internet. A Administração e o provedor da plataforma não respondem por prejuízos decorrentes de problemas tecnológicos enfrentados pelo licitante.

3.5 A perda ou quebra de sigilo da senha deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio de acesso.

3.6 O licitante é o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema. A plataforma e o Município de Laranjal não respondem por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no item 3.7 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

NOTA: *Dúvidas relativas ao uso da plataforma devem ser dirigidas ao suporte do sistema* https://bnc.org.br*. O Setor de Licitações não presta suporte técnico sobre a ferramenta.*

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas na plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

4.2 Não poderão participar desta licitação:

a. Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados (art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021);

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto (art. 14, II);

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou companheira — inclusive em união estável homoafetiva —, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. A constatação desse vínculo em qualquer fase implicará inabilitação ou desclassificação do licitante, ou extinção unilateral do contrato caso já celebrado, sem prejuízo da comunicação ao Controle Interno Municipal e ao Ministério Público, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, V);

f. Agente público do órgão ou entidade licitante (art. 9º, §1º);

g. Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

i. Pessoas jurídicas em processo de falência, insolvência ou dissolução.

4.3 A vedação de que trata o item 4.2, alínea *f*, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.1 Para fins de verificação do disposto na alínea *d* do item 4.2, o Município poderá realizar pesquisa junto ao quadro societário da Receita Federal do Brasil, podendo requerer do licitante declaração complementar sobre eventuais vínculos com agentes públicos municipais, sendo a falsidade dessa declaração sujeita às sanções do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4.4 A simples participação no certame importa total e irretratável submissão às condições deste Edital, não se admitindo alegação de desconhecimento de qualquer cláusula.

4.5 Não será admitida a participação de empresas em consórcio neste certame, por se tratar de objeto de natureza simples de ampla competitividade no mercado, para o qual a formação de consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI 13.709/2018)

5.1 Para fins de participação no certame, o Município de Laranjal tratará os dados pessoais dos representantes legais e demais envolvidos, zelando pela proteção e privacidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.2 O licitante, ao participar deste certame, declara ciência da LGPD e obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, sendo vedada sua utilização para finalidades distintas da participação no certame e da execução contratual.

5.3 Os dados decorrentes da execução deste edital ficam autorizados pelos licitantes à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso II, da LGPD.

6. DO ENVIO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio da plataforma https://bnc.org.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrará automaticamente a fase de recebimento.

6.2 A proposta deverá ser elaborada com base nas especificações do Termo de Referência – Anexo I – e conter, no que for aplicável: descrição detalhada do objeto, marca/modelo/fabricante, prazo de validade ou de garantia, e preço unitário e total, em moeda corrente nacional.

6.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos bens ou prestação dos serviços.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, será considerado automaticamente o prazo mínimo estipulado.

6.5 Qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase de lances importará em desclassificação da proposta.

6.6 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, o licitante assinalará 'SIM' ou 'NÃO' em campo próprio do sistema eletrônico, declarando:

a. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV);

d. Que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

e. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, §1º);

f. Que está ciente e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI);

g. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

h. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da CF/88).

i. Que está enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a exercer o direito de preferência, observado o disposto nos art. 4º da LC 123/2006 c/c art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente de que a falsidade desta declaração ensejará desclassificação imediata e aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.8 A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados na capa deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta

7.5 Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, observando-se as seguintes regras:

a) A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários;

c) Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

d) Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances.

e) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO, conforme o Termo de Referência. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um REAL).

7.7 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece o recebido e registrado primeiro.

7.7.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

7.7.2 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9 Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação expressa na plataforma.

7.9.1 Em caso de instabilidade técnica generalizada da plataforma que impeça o envio de lances por um ou mais licitantes durante a fase competitiva, devidamente comprovada por relatório do provedor do sistema, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e republicar a fase de lances, mediante comunicação expressa na plataforma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A simples alegação de

instabilidade pelo licitante, sem comprovação pelo provedor, não enseja suspensão nem reinício da fase de lances, sendo o risco tecnológico de exclusiva responsabilidade do licitante, nos termos do item 3.4 deste Edital.

7.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.11.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.11.2 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.11.3 A declaração falsa de enquadramento como ME, EPP ou MEI implicará desclassificação imediata da proposta, ainda que apresentado o menor preço ou maior desconto, com convocação do licitante subsequente, aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e comunicação ao Ministério Público para apuração da falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal. Não será admitida alegação de erro ou desconhecimento como excludente de responsabilidade, tendo em vista que a declaração é ato voluntário prestado sob exclusiva responsabilidade do licitante, nos termos do item 6.7, alínea *i*, deste Edital.

7.11.3.1 O Pregoeiro poderá determinar diligência junto à Receita Federal, à Junta Comercial ou a outros órgãos competentes para confirmar o enquadramento declarado, sendo que a inconsistência entre a declaração e os documentos de habilitação configurará indício suficiente de falsidade para instauração do processo sancionatório.

7.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.

7.17 Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 Contiver vícios insanáveis;

8.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.2.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, em especial o preço, vinculam a licitante.

8.3.1 A proposta que não indicar marca, modelo ou fabricante poderá ser diligenciada pelo Pregoeiro antes da aceitação definitiva. A marca declarada na proposta final readequada vincula a contratada para todos os fornecimentos decorrentes do contrato, sendo vedada a substituição unilateral, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que o produto substituto seja de qualidade equivalente ou superior, comprovada por laudo técnico ou catálogo do fabricante.

8.4 Na elaboração da proposta readequada, aplicam-se os requisitos do item 6.3 deste Edital.

8.5 Constatada a conformidade do preço, o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar a proposta de preços readequada ao lance final, **EXCLUSIVAMENTE SEGUINDO O MODELO DO ANEXO III** deste Edital, com todos os campos devidamente preenchidos. O documento, acompanhado de eventuais planilhas e documentos complementares, deve ser enviado via sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação do edital, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 8.5, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro desde que não haja majoração do preço.

8.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1 Para contratação de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.2 A inexequibilidade, nas hipóteses de que trata o item 8.8.1, só será considerada após diligência, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.8.4 Constatada a inexequibilidade da proposta após a celebração do contrato, por ato ou omissão imputável exclusivamente à Contratada, não será admitido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que o preço contratado é insuficiente, sendo tal situação considerada risco ordinário do negócio assumido voluntariamente pelo licitante ao apresentar sua proposta, nos termos do art. 124, II, *d*, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação mediante consulta ao CEIS, CNEP e CNJ. Empresas com restrição ao direito de participar em licitações serão desclassificadas.

8.9.1 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9.2 A verificação das condições de participação abrangerá, além do CNPJ da licitante, a situação dos seus sócios, administradores e representantes legais junto ao CEIS e ao CNEP, a fim de identificar eventual burla a sanção imposta a pessoa jurídica anterior com composição societária idêntica ou majoritariamente coincidente, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A verificação alcançará ainda pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou representantes legais sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de sócio ou administrador de empresa anteriormente sancionada, nos termos do art. 14, IV, da mesma Lei.

8.9.2.1 Constituem indícios concretos de burla, entre outros: mesmo endereço comercial, mesmo representante legal ou procurador atuando no certame, mesmo objeto social, abertura da empresa em data próxima à sanção aplicada à empresa relacionada, ou indicação de cônjuge como sócio majoritário sem histórico empresarial anterior. Identificados tais indícios, o Pregoeiro concederá prazo de até 2 (dois) dias úteis, observado o princípio da razoabilidade, para que a licitante apresente documentos que demonstrem sua independência e autonomia, sendo que a recusa ou a insuficiência das justificativas implicará desclassificação imediata.

8.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Caso o Termo de Referência – Anexo I – exija a apresentação de amostras, estas serão solicitadas exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, conforme disciplinado no próprio Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo item.

9.2 O local, horário e critérios de avaliação das amostras serão os definidos no Termo de Referência. Os resultados serão divulgados por mensagem no sistema eletrônico.

9.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 Não serão aceitos para fins de habilitação técnica atestados de capacidade emitidos por pessoa jurídica controlada, controladora ou coligada da licitante, nos termos da Lei nº 6.404/1976, nem por pessoa jurídica cujo sócio, administrador ou representante legal mantenha qualquer dos vínculos descritos na alínea *d* do item 4.2 deste Edital. O Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a independência entre emitente e licitante antes de aceitar o documento.

10.1.2 O Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar esclarecimentos complementares sobre as demonstrações contábeis apresentadas, inclusive requisitando a apresentação das Notas Explicativas, do Livro Diário ou da ECD — Escrituração Contábil Digital transmitida ao SPED, quando houver indícios de inconsistência entre os índices declarados e a situação econômica aparente da empresa. A recusa em apresentar os documentos solicitados em diligência equivale à não comprovação da qualificação econômico-financeira, ensejando inabilitação.

10.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

10.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3.1 As empresas que não possuírem cadastro no SICAF poderão fazê-lo gratuitamente exclusivamente via o link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica

10.3.2 Para fins de habilitação, as certidões que não possuam prazo de validade expresso no próprio documento serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. Certidões com prazo de validade expresso deverão estar válidas na data da sessão pública, sendo vedada a aceitação de documento vencido ainda que por um único dia, ressalvada a possibilidade de diligência para obtenção de nova certidão no prazo fixado pelo Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade do certame.

10.4 Os documentos de habilitação previstos no TERMO DE REFERÊNCIA serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, devendo ser enviados no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6 Não será desclassificado o licitante que incorrer em falhas meramente formais. Pelo princípio do formalismo moderado, vícios sanáveis ou omissões que não prejudiquem o entendimento da proposta ou a comprovação da qualificação serão desconsiderados ou corrigidos de ofício pelo Pregoeiro ou em sede de diligência, garantindo que o excesso de rigor não invalide o processo nem afaste a melhor oferta para o Município.

10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.10. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) Após a intimação referida no item “b”, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido EXCLUSIVAMENTE pela plataforma https://bnc.org.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2 O Pregoeiro responderá às impugnações e pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame. As respostas serão disponibilizadas na plataforma e vincularão todos os participantes, cabendo aos licitantes acompanhar sua publicação.

11.2.1 Impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal ou por meios não oficiais não serão conhecidos. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer durante a sessão pública, no prazo mínimo de 15 (quinze) minutos concedido pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, não serão conhecidos os recursos interpostos fora de prazo, sem motivação ou por representante não habilitado (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente.

11.6 O Pregoeiro terá 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões. Não reconsiderando a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso terá efeito suspensivo.

11.8 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico (art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.8.1. Sempre que a solicitação de esclarecimento, análise recursal ou as contrarrazões envolverem aspectos estritamente técnicos, especificações detalhadas ou complexidade quanto ao objeto licitado que demandem conhecimento especializado, o Pregoeiro e a autoridade competente poderão solicitar formalmente manifestação, nota técnica ou parecer do setor requisitante da demanda ou de equipe técnica designada, a fim de subsidiar e fundamentar a decisão administrativa.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (I) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (II)

revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (III) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável; ou (IV) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 A anulação do processo licitatório induz à do Contrato. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos suportados.

12.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação, nem gera para o licitante classificado o direito subjetivo à assinatura do contrato.

12.3.1 Até que ocorra a assinatura do termo contratual ou a retirada da nota de empenho, o licitante detém apenas mera expectativa de direito, não lhe sendo devida qualquer indenização, reembolso ou compensação financeira em caso de revogação motivada da licitação por razões de interesse público ou anulação por ilegalidade, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2 A Administração poderá, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas, desistir da contratação sem que isso configure ato ilícito ou gere dever de indenizar, ressalvada exclusivamente a hipótese de comprovada má-fé ou dolo por parte do ente público que cause prejuízo direto ao licitante.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Caso o Termo de Referência exija garantia de execução, o licitante vencedor deverá prestá-la nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual e prazo indicados no Termo de Referência.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a adjudicação e homologação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o instrumento de contratação através do Contrato Administrativo, conforme indicado na capa deste Edital e detalhado no Termo de Referência), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura preferencialmente por meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o instrumento no prazo estabelecido, é facultado ao Município convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo primeiro classificado (art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4.1 Frustrada a hipótese do item 14.4, a Administração poderá negociar com os remanescentes, na ordem de classificação, para contratar pelo preço por eles ofertados, desde que não ultrapasse o valor estimado da contratação.

14.5 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do instrumento de contratação. Antes de formalizar ou prorrogar a vigência, será verificada a regularidade fiscal do contratado, com consulta ao CEIS, CNEP e SICAF.

14.6 A contratação será publicada no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura.

14.7 O contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos casos de entrega imediata e integral, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES, RECEBIMENTO OBJETO E DO PAGAMENTO

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de medição/recebimento, os prazos de entrega ou execução, os critérios de pagamento e as condições de faturamento estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital como se nele estivesse transcrito.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico contabilidade_laranjal@hotmail.com, sendo condição indispensável para a instrução do processo de liquidação.

15.2.1 O não encaminhamento ou o envio fora do endereço indicado implicará a suspensão do prazo para pagamento, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade por atrasos decorrentes de falha ou omissão da Contratada.

15.2.2 A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

15.2.3 Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 O objeto/serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021.

15.3.1 A entrega de produto, equipamento ou insumo em desacordo com a marca, modelo ou especificação técnica constante da proposta vencedora, ainda que de qualidade alegadamente equivalente, sem prévia autorização formal da fiscalização, caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções do item 19 deste Edital e à obrigação de substituição imediata do bem no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração.

15.4 O recebimento do objeto ou serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.5 A contratada deverá garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados por um período mínimo de 90 (noventa) dias (ou conforme prazo legal/técnico específico), contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo quaisquer vícios ou falhas decorrentes da execução.

15.5.1 As exigências de validade, garantia e prazos de insumos estabelecidas nesta seção deverão ser observadas, salvo se disposto ao contrário no Termo de Referência**.**

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada ou os serviços efetivamente executados e atestados, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

15.9 O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, ficando condicionado, ainda, à comprovação da entrega das mercadorias ou da efetiva prestação dos serviços.

15.10 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

15.11 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

16.3 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela

conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

16.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.5 Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos/serviços fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem ou refazimento do serviço.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base definida como a data de apresentação da proposta.

17.2 Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice definido no Termo de Referência ou, na sua ausência, do IPCA, formalizado por simples apostilamento.

17.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, comprovado por robusta memória de cálculo e documentação (art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021). Variações ordinárias de mercado que integrem o risco comum do negócio não darão ensejo ao reequilíbrio.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 A Contratada deverá observar, durante a execução do contrato, as normas ambientais vigentes e as práticas de sustentabilidade, incluindo o adequado acondicionamento, transporte e destinação de resíduos, quando pertinente.

18.1.1 No fornecimento de bens, o transporte deverá assegurar a preservação da qualidade, segurança e integridade física dos produtos até o recebimento definitivo. A Contratada deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante e a legislação aplicável (como normas sanitárias ou técnicas), especialmente quanto ao controle contínuo de temperatura, umidade, luminosidade, higiene da frota e proteção contra impactos mecânicos, sob pena de recusa do objeto.

18.1.2 Na prestação de serviços, os critérios de sustentabilidade deverão integrar a rotina de execução, obrigando-se a Contratada a adotar medidas como: a racionalização e o uso eficiente de recursos naturais (água e energia elétrica); a priorização de materiais, maquinários e produtos de limpeza de baixo impacto ambiental (biodegradáveis e atóxicos); a mitigação de ruídos e emissão de poluentes; e o manejo ecologicamente correto de efluentes no local da prestação.

18.1.3 As regras de acondicionamento, transporte e critérios de sustentabilidade previstas nesta seção aplicam-se como padrão geral, salvo se disposto ao contrário ou de forma mais restritiva no Termo de Referência, conforme a natureza específica do objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no item 19.2.

19.2 Caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da entrega dos bens ou execução das obras e serviços, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Laranjal-PR, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.4 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração:

I. A natureza e a gravidade da infração;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

19.5 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com as demais, sem prejuízo da reparação integral do dano causado (art. 156, §9º).

19.6 As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade importarão na inclusão do Fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.7 A sanção de Multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

a) Mora (atraso injustificado): O atraso de até 10 (dez) dias corridos sujeitará a contratada à sanção de Advertência, desde que não haja prejuízo à Administração. Persistindo o atraso, a partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento). Após o 20º dia corrido, a Administração poderá recusar o objeto, configurando inexecução total;

b) Inexecução parcial: 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, graduada conforme a gravidade da falha e a reincidência;

c) Inexecução total: 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso o atraso ultrapasse o prazo de tolerância ou a empresa declare a impossibilidade de entrega.

19.8 Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

19.9 A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções (art. 162, parágrafo único).

19.10 Infrações administrativas que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental da referida Lei.

19.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a análise jurídica prévia.

19.12 O Município informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19.13 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.13.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

19.14 Constatada, a qualquer tempo, a ocorrência de indícios ou a confirmação de qualquer das práticas elencadas acima, tanto o CONTRATANTE quanto o CONTRATADO assumem o compromisso irrevogável de:

I. Notificar imediatamente a autoridade superior do órgão municipal;

II. Comunicar o fato formalmente aos órgãos de controle competentes (Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas e Ministério Público), para as providências cabíveis;

III. Colaborar integralmente com as investigações, fornecendo documentos e informações sempre que solicitado, sob pena de a omissão ser considerada conivência e sujeitar o infrator às sanções previstas neste edital e na Lei nº 12.846/2013.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2 A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes (via termo de rescisão ou acordo) ou por decisão judicial/arbitral, observando-se os ritos do art. 138 da citada Lei.

20.3 Quando a extinção ocorrer por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e ao custo de desmobilização, conforme o art. 139.

20.4 No caso de extinção por descumprimento contratual, os emitentes das garantias (seguradoras ou bancos) deverão ser notificados pelo CONTRATANTE para ciência do início do processo administrativo, em observância ao art. 137, §4º da Lei.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido caracteriza

descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legais e à perda da garantia de proposta, nos termos do art. 90, §5º.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos seguintes limites (art. 125 da Lei nº 14.133/2021):

I. Até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para obras, serviços ou compras;

II. Até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado para reforma de edifício ou de equipamento.

21.3 As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder os percentuais estabelecidos no item anterior, nos termos do art. 125 da citada Lei.

21.4 As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de:

I. Termo Aditivo: para as alterações que dependam de consenso ou ajuste nas obrigações das partes;

II. Apostilamento: para registros que não caracterizam alteração da estrutura do contrato, como reajuste de preços previsto em lei/contrato, empenho de dotações orçamentárias e anotações pertinentes à execução, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136).

21.5 Eventuais alterações contratuais que excedam os limites previstos nos itens anteriores somente serão admitidas em caráter excepcional, desde que se tratem de alterações qualitativas, sejam tecnicamente justificadas e observem cumulativamente os requisitos de imprevisibilidade, imprescindibilidade e vantajosidade econômica, conforme orientações dos órgãos de controle e nos estritos termos da lei.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

22.2 A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Contratante, ficando limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 Para fins de autorização da subcontratação, a Contratada deverá:

a) Apresentar requerimento formal à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ao início da execução pela subcontratada;

b) Indicar, no requerimento, a identificação completa da subcontratada (razão social, CNPJ, endereço), o escopo exato das atividades a serem subcontratadas e os respectivos valores;

c) Comprovar que a subcontratada atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital, na proporção correspondente à parcela subcontratada;

d) Comprovar que a subcontratada não está inserida nas vedações previstas no item 4.2 deste Edital, mediante consulta ao CEIS, CNEP e CNJ.

22.4 A autorização para subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo jurídico com a Administração, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante o Município pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, prazo e regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

22.5 A inadimplência da subcontratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada que:

a) Não atenda aos requisitos de habilitação ou incorra nas vedações previstas neste Edital;

b) Apresente desempenho insatisfatório, a critério da fiscalização;

c) Incorra em irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária superveniente;

d) Seja incluída nos cadastros restritivos (CEIS/CNEP) durante a vigência contratual.

22.7 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim definidas no Termo de Referência – Anexo I, as quais deverão ser executadas diretamente pela Contratada.

22.8 O descumprimento das regras de subcontratação previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas na cláusula 19 deste Edital, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato pela Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Este Edital e seus Anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma https://bnc.org.br e no site oficial do Município (www.laranjal.pr.gov.br).

23.2 A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância das normas administrativas e legais vigentes.

23.3 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as do Edital, salvo em relação às especificações técnicas e quantitativos, para os quais prevalecerão as regras do Termo de Referência.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo permitido sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos.

23.5 Toda e qualquer comunicação oficial com o Departamento de Licitações deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail licitacaolaranjal@hotmail.com, mencionando o número do certame. Não serão prestadas informações oficiais por contato telefônico.

23.6 Na hipótese de não haver expediente administrativo na data prevista para a sessão pública, o evento ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local/plataforma anteriormente estabelecidos.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável por tais ônus, independentemente do resultado do processo.

23.8 A Administração reserva-se o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização (Art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

23.9 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital – PR, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta Readequada.

Anexo IV – Declaração Conjunta Para Fins De Habilitação;

Laranjal-PR, **12 de novembro** de **2026**.

Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS PARA SALA MULTISSENSORIAL

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO CONJUNTA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**, conforme especificações e quantidades deste Termo.

1.2. A contratação será realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em lote único, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, com adjudicação conjunta dos itens.

1.3. A natureza do objeto é caracterizada como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A presente contratação será formalizada por meio de:

CONTRATO ADMINISTRATIVO, com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, para cumprimento das obrigações de fornecimento, instalação, recebimento e garantia. A aquisição não tem natureza contínua e não haverá renovação dos quantitativos originais.

1.4.1. Eventual prorrogação de prazo somente poderá ocorrer para concluir obrigação contratual pendente ou nas demais hipóteses legais, mediante justificativa, interesse público, disponibilidade orçamentária e formalização por termo aditivo, quando cabível.

1.4.2. A prorrogação de prazo não implicará renovação, recomposição ou acréscimo automático dos quantitativos contratados, nem permitirá novas aquisições além das quantidades previstas neste Termo.

1.4.3. A instrução de eventual prorrogação deverá demonstrar a hipótese legal aplicável, a necessidade de continuidade da obrigação pendente e a manutenção das condições contratuais, observada a Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e implantar uma Sala Multissensorial vinculada à Secretaria Municipal de Educação, mediante a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais novos, adequados às características do ambiente e às atividades educacionais previstas. A disponibilização coordenada desses bens permitirá constituir um espaço seguro, acessível, confortável e funcional, com condições apropriadas de uso, durabilidade e atendimento aos objetivos pedagógicos da Secretaria.

Conforme análise registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram avaliadas a aquisição individualizada dos itens e a contratação conjunta da solução. A opção pelo lote único busca viabilizar a implantação integrada do ambiente, coordenando o fornecimento, a logística e, quando aplicáveis, a montagem, a instalação, a configuração e os testes. Essa organização pode reduzir interfaces entre diferentes fornecedores, facilitar a compatibilização dos componentes que necessitem de integração e concentrar a responsabilidade pelo fornecimento e pela disponibilização dos bens em condições de uso, contribuindo para a gestão e a fiscalização contratual.

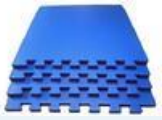
Os levantamentos de mercado já foram realizados e demonstraram a existência de fornecedores capazes de atender ao conjunto dos itens, com potencial para assegurar disputa e preços competitivos. Essa constatação subsidia a escolha pelo lote único e demonstra que a contratação conjunta não restringe indevidamente a competição, sem prejuízo da verificação dos requisitos de habilitação dos licitantes na fase própria do procedimento.

A decisão também considerou os efeitos do agrupamento sobre o parcelamento do objeto e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Assim, a adoção do lote único encontra respaldo na demonstração, constante dos autos, de sua viabilidade técnica e econômica e da existência de oferta no mercado, observados os critérios de parcelamento previstos no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

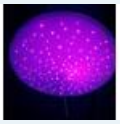
3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

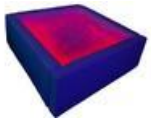
3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme valor informado neste Termo.

LOTE 01

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
1	Tatames 1 x 1 m, espessura 40 mm	75	R$ 200,00	R$ 15.000,00	
2	Cintas de 1,20 m	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00	
3	Mosquetão	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00	

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
4	Tapete AVDS para treino de atividades de vida diária, com zíperes, cadarços, fivelas e texturas; 1,80 m x 0,90 m	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
5	Caixa tato tateando sabor, para estimulação e integração de três sentidos	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
6	Kit com 5 nuvens de madeira com iluminação LED e controle, para teto	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
7	Túnel caminho de gato em lycra; 1,59 m de comprimento x 0,78 m de altura	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	
8	Caixa tato Touch Box	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	
9	Rede lycra sensorial, 4 camadas soltas de alta resistência; 1,50 m x 1,40 m	1	R$ 850,00	R$ 850,00	
10	Cortina fluorescente com 60 fitas, para uso com luz negra	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00	
11	Kit com 5 tijolões de courvin e espuma; aproximadamente 60 x 28 x 15 cm cada	1	R$ 950,00	R$ 950,00	
12	Colchonete	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00	
13	Trator de espuma D28 revestido em tecido sintético; 2,00 x 0,80 x 0,10 m	1	R$ 800,00	R$ 800,00	

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
14	Kit Play Joy com escadinha de 4 degraus, cubo, rolo e rampa; courvin, espuma e isopor estrutural	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	
15	Conjunto espumado com 22 peças, revestimento impermeável; aproximadamente 4,10 x 2,40 x 1,20 m	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	
16	Almofadão sensorial em tecido tecnológico; 1,50 x 1,20 m	3	R$ 630,00	R$ 1.890,00	
17	Céu estrelado	2	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00	
18	BeQuick com 6 discos dotados de sensores e iluminação	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
19	Fibra ótica com proteção e silicone	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	
20	Motrix, equipamento pedagógico para estímulo de concentração	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
21	Sputnik inflável em formato de estrela, iluminado internamente por luz negra	1	R$ 900,00	R$ 900,00	
22	Balanço teia de aranha; diâmetro 80 cm, altura 1,60 m	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	
23	Painel sensorial de parede 2 x 1 m, com acessórios motores e táteis variados	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
24	Coluna de bolhas com palco estofado meia-lua; altura 2,00 m, diâmetro 20 cm	2	R$ 7.800,00	R$ 15.600,00	
25	Espelho inquebrável acrílico para coluna de bolhas, 2 x 1 m	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00	
26	Piscina sensorial de bolinhas com LED, acompanha 1.500 bolinhas transparentes	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	
27	Mesa de luz pedagógica tamanho A2, área útil 60 x 42 cm, LED, fonte bivolt e estrutura MDF	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	
28	Piso interativo com 150 atividades, computador e projetor	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	
29	Globo espelhado com canhão de luz, kit de iluminação 5 em 1	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	
30	Magic Bubble	1	R$ 800,00	R$ 800,00	
31	Globo de plasma interativo	1	R$ 700,00	R$ 700,00	
32	Amplificador para 4 arandelas automatizadas, com entrada de microfone e controles de volume	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	
33	Sistema de automação da sala para controle de iluminação, áudio, vídeo e temperatura	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
34	Puff em corino; 105 x 78 x 78 cm	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00	
35	Estrutura Bee dupla com trilho Staley, aço com pintura eletrostática e suportes para integração sensorial	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	
36	Donut sensorial; diâmetro 1,60 m e largura 0,60 m	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
37	Balanço Brick suspenso em courvin, estrutura de aço e espuma de alta densidade; 1,00 x 0,40 x 0,40 m	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
38	Balanço concha em poliestireno, revestido em EVA, alma de aço e cabos ajustáveis	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	
39	Plataforma circular em tecido tecnológico e aço galvanizado; diâmetro 70 cm, altura 3 cm	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
40	Conjunto com 6 bancos de ferro, revestidos em EVA e courvin	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	
41	Parede escalada árvore em MDF com agarras; altura 2,60 m, largura 2,20 m	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	
42	Plataforma instável redonda, estrutura reforçada, base acolchoada e revestida em courvin; diâmetro 1,20 m	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
43	Donut meia-lua em madeira compensada e revestimento sintético; diâmetro externo 1,20 m	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	
44	Cavalo suspenso com apoio para mãos e pés; 90 x 71 cm, altura informada no plano: 1,25 cm	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	
45	Barril sensorial; altura 95 cm, diâmetro externo 62 cm e interno 55 cm	1	R$ 2.150,00	R$ 2.150,00	
46	Escada suspensa Emotion	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	
47	Kit Overloved	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	
48	Balanço Navy Boat acolchoado, revestido em courvin, capacidade informada de até 120 kg	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	
49	Escorregador sensorial para piscina, MDF e estrutura de aço; 1,60 x 0,50 m	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	
50	Rampa sensorial para uso com skate, MDF e estrutura de aço; 1,60 x 0,60 m	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	
51	Skate sensorial com rodinhas, base 0,60 x 0,30 m e pinos verticais para as mãos	1	R$ 375,00	R$ 375,00	
52	Espaldar; dimensões 87 cm largura x 47 cm profundidade x 225 cm altura	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
53	Tábua proprioceptiva retangular	1	R$ 450,00	R$ 450,00	
54	Disco de flexão sensorial; comprimento 90 cm	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	
55	Caminho circular com 5 bases circulares; 160 x 25 cm	1	R$ 985,00	R$ 985,00	
56	Caminho curvo para planejamento motor e psicomotricidade, base de aço e revestimento em courvin	1	R$ 850,00	R$ 850,00	
57	Cantinho dinâmico em aço com suportes para quadril e tronco, protetor de cabeça e varal; carga máxima 30 kg	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	
VALOR TOTAL PARA O LOTE				R$ 200.000,00	

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Laranjal, atendidas pela dotação abaixo:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
02490	3.3.90.30.99.02-OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	07.002.12.365.1201.2037	00000	E
02510	3.3.90.30.99.02-OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	07.002.12.365.1201.2037	00104	E
03993	3.3.90.30.99.02-OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	11.002.08.244.0801.2057	00856	E
04043	4.4.90.52.99.00-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	11.002.08.244.0801.2057	00856	E

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os mobiliários e equipamentos destinados à implantação da Sala Multissensorial deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, sem defeitos de fabricação e adequados à finalidade proposta, possuindo garantia mínima de 90 (noventa) dias

contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.2. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos que comprovem o atendimento dos bens às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem indicação indevida de marca ou modelo.

5.3. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, montados, instalados e configurados, quando aplicável, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso imediato, incluindo todos os acessórios, componentes e materiais necessários à sua utilização.

5.4. A montagem, instalação e configuração dos bens, quando necessárias, deverão ser realizadas por profissionais qualificados, garantindo segurança, funcionalidade e adequação ao ambiente da Sala Multissensorial.

5.5. Todos os custos com transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, mão de obra e demais despesas necessárias para disponibilizar os bens prontos para uso serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Durante a entrega, montagem e instalação, a contratada deverá preservar as instalações existentes, responsabilizando-se por danos causados ao imóvel, mobiliário ou demais estruturas e providenciando os reparos sem custos adicionais.

5.7. Os bens deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, segurança, conforto, acessibilidade e condições de higienização compatíveis com o ambiente e com as atividades desenvolvidas na Sala Multissensorial.

5.8. Os bens deverão ser entregues acompanhados dos manuais de utilização, orientações de conservação e demais documentos necessários, quando aplicáveis, garantindo seu uso adequado, seguro e eficiente.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Os bens destinados à implantação da Sala Multissensorial deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no edital e no contrato, devidamente montados, instalados e configurados, quando aplicável, prontos para uso imediato.

6.2. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, montagem, instalação e demais procedimentos necessários à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem avarias, acompanhados dos acessórios e componentes necessários à sua utilização, bem como dos manuais e certificados de garantia, quando aplicáveis.

6.4. O recebimento provisório será realizado para conferência dos equipamentos, verificando-se a quantidade, as especificações, a qualidade e as condições de entrega, montagem e funcionamento.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência e a confirmação de que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso.

6.6. Caso sejam identificados defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens, no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer custo adicional.

6.7. O recebimento dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos equipamentos fornecidos, conforme as condições estabelecidas na contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

a) Emitir a Ordem de Fornecimento com clareza quanto aos quantitativos, local e prazo;

b) Efetuar o recebimento no prazo estipulado;

c) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, mediante atesto da nota fiscal;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar os produtos em rigorosa conformidade com este Termo, assumindo integral responsabilidade por danos causados no transporte ou descarga;

b) Reparar ou substituir, às suas expensas, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, contados da notificação efetuada pelo Município;

c) Garantir os produtos fornecidos, contra defeitos de fabricação, validade ou vícios ocultos.

d) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação.

e) A Contratada declara conhecer e obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

f) A contratada deverá observar rigorosamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento, comercialização ou uso de dados pessoais aos quais tiver acesso por força desta contratação para finalidades distintas do objeto contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores previamente designados para atuar como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato (e seus respectivos substitutos), nos moldes dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Caberá ao Fiscal do Contrato aferir o recebimento dos bens, conferindo se os quantitativos entregues correspondem ao lote único e às especificações deste Termo. Após a verificação da conformidade e o recebimento definitivo, o fiscal procederá ao atesto da Nota Fiscal.

9.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa após a apresentação da nota fiscal regular e devidamente atestada.

9.2.1. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Município, o valor devido será atualizado pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die. A suspensão da execução pela contratada somente poderá ocorrer nas hipóteses e após os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso superior a 2 (dois) meses, ressalvadas as exceções legais.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pelo canal eletrônico oficial indicado pelo Município, identificando o contrato e os bens fornecidos.

9.3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental imputável à contratada, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização, mediante registro e comunicação à contratada. A suspensão não se aplica a atrasos imputáveis à Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Laranjal-PR, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração, devidamente motivadas no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo alcançar condutas correlatas às previstas neste item, desde que haja correspondência material com as hipóteses sancionatórias legais.

10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ATUALIZADA

11.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação a seguir relacionada, preferencialmente estruturada e nomeada conforme os tópicos deste edital.

11.1.1. Visando conferir celeridade à fase de análise e julgamento, solicita-se que as empresas **se limitem a anexar ao sistema eletrônico estritamente os documentos exigidos neste instrumento, abstendo-se de incluir propagandas, portfólios, balanços não exigidos ou certidões de outros estados/municípios que não sejam os de sua sede.** Todos os documentos devem ser apresentados em formato digital com perfeita legibilidade, sob pena de diligência ou inabilitação caso a leitura seja impossibilitada.

11.1.2. Para o licitante declarado vencedor, é obrigatório o encaminhamento da Proposta de Preços final atualizada via plataforma, readequada ao valor do lance vencedor, com a respectiva memória de cálculo ou planilha de composição (quando houver), **rigorosamente nos moldes do modelo disponibilizado pela Administração em anexo a este Termo/Edital**.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e eventuais alterações), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

e) **Documento de identificação com foto dos sócios**, administradores ou representantes legais que assinam pela empresa.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive os créditos relativos à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro do prazo de validade constante no documento ou, na sua ausência, expedida há no máximo 90 (noventa) dias;

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de mobiliários, equipamentos ou materiais permanentes compatíveis, em características e complexidade, com os itens destinados à implantação de ambiente educacional, inclusivo ou multissensorial. Quando aplicável ao objeto fornecido, os atestados poderão comprovar também a execução satisfatória de serviços de montagem, instalação ou configuração.

Será permitido o somatório de atestados para comprovar a experiência exigida. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos e confirmar as informações apresentadas.

Para manter a exigência proporcional, os atestados devem se limitar às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, conforme o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.6.1. A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo o pregoeiro/agente de contratação sanear falhas formais.

11.6.2. As certidões que não possuam prazo de validade expresso no próprio documento serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12. DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP/MEI)

12.1. Para a presente contratação, aplica-se o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.1 Para fazer jus ao tratamento diferenciado, a licitante deverá apresentar, no campo próprio do sistema eletrônico e juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de preclusão do direito:

a) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo.

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante (ou documento equivalente para Sociedades Simples), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, que ateste o seu atual enquadramento, ou, alternativamente, o comprovante de opção pelo Simples Nacional extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, desde que contenha a indicação do porte da empresa como ME ou EPP.

12.2. Conforme previsto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), será aplicado à presente contratação o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e do Decreto Municipal nº 44/2023, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital.

12.3. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o tratamento favorecido e, quando cabível, a prioridade de contratação para empresas locais ou regionais, conforme justificativa constante do ETP e observada a legislação aplicável. A prioridade local ou regional será limitada a até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do art. 48, § 3º, da referida Lei Complementar.

12.3.1. A aplicação dos benefícios observará as condições legais e os procedimentos previstos neste Edital, inclusive quanto ao enquadramento da licitante como ME ou EPP, à regularidade fiscal e trabalhista e às regras de desempate.

12.4. A preferência local ou regional prevista neste item não restringe a participação de licitantes de outras localidades. A disputa será aberta a todos os interessados que

atendam às exigências do Edital, aplicando-se a prioridade apenas nas hipóteses e nos limites legalmente permitidos.

12.5. A adoção do lote único e a aplicação do tratamento favorecido e da preferência local ou regional estão fundamentadas no ETP, que avaliou o mercado fornecedor, a viabilidade da contratação conjunta e os efeitos da medida sobre a competitividade e a participação de ME/EPP.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

13.1.1. Na ausência de indicação expressa no corpo da proposta, o Município de Laranjal considerará o prazo estabelecido no item anterior como aceito tacitamente pelo licitante.

13.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme indicada no edital e no contrato.

13.2.1. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA acumulado no período, conforme os arts. 25, § 7º, e 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensando celebração de termo aditivo, exceto se coincidir com a prorrogação contratual.

13.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses legais, mediante demonstração do fato superveniente e de seu impacto efetivo nos custos, observado o art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. A solicitação deverá ser protocolada pela contratada, acompanhada de memória de cálculo e documentos comprobatórios suficientes para demonstrar a variação extraordinária dos custos.

13.3.2. Não será concedido reequilíbrio por variações ordinárias de mercado que integrem o risco comum do negócio.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

14.1 Não será exigida a apresentação de amostra.

Laranjal-PR, **12 de novembro** de **2026**.

ELISANDRA PATRÍCIA ROCHA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E a empresa *[Razão Social da Contratada]*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]*, com sede na *[Endereço completo]*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por *[Nome do representante legal]*, representante legal, inscrito no CPF nº *[XXX.XXX.XXX-XX]* residente e domiciliado à *[Endereço completo]*, conforme atos constitutivos da empresa;

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 44/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO CONJUNTA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SALA MULTISSENSORIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo 1º – Detalhamento do objeto contratado:

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
1	Tatames 1 x 1 m, espessura 40 mm	75			
2	Cintas de 1,20 m	20			
3	Mosquetão	40			
4	Tapete AVDS para treino de atividades de vida diária, com zíperes, cadarços, fivelas e texturas; 1,80 m x 0,90 m	1			
5	Caixa tato tateando sabor, para estimulação e integração de três sentidos	1			

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
6	Kit com 5 nuvens de madeira com iluminação LED e controle, para teto	1			
7	Túnel caminho de gato em lycra; 1,59 m de comprimento x 0,78 m de altura	1			
8	Caixa tato Touch Box	1			
9	Rede lycra sensorial, 4 camadas soltas de alta resistência; 1,50 m x 1,40 m	1			
10	Cortina fluorescente com 60 fitas, para uso com luz negra	2			
11	Kit com 5 tijolões de courvin e espuma; aproximadamente 60 x 28 x 15 cm cada	1			
12	Colchonete	7			
13	Trator de espuma D28 revestido em tecido sintético; 2,00 x 0,80 x 0,10 m	1			
14	Kit Play Joy com escadinha de 4 degraus, cubo, rolo e rampa; courvin, espuma e isopor estrutural	1			
15	Conjunto espumado com 22 peças, revestimento impermeável; aproximadamente 4,10 x 2,40 x 1,20 m	1			
16	Almofadão sensorial em tecido tecnológico; 1,50 x 1,20 m	3			
17	Céu estrelado	2			
18	BeQuick com 6 discos dotados de sensores e iluminação	1			
19	Fibra ótica com proteção e silicone	1			
20	Motrix, equipamento pedagógico para estímulo de concentração	1			
21	Sputnik inflável em formato de estrela, iluminado internamente por luz negra	1			
22	Balanço teia de aranha; diâmetro 80 cm, altura 1,60 m	1			
23	Painel sensorial de parede 2 x 1 m, com acessórios motores e táteis variados	2			
24	Coluna de bolhas com palco estofado meia-lua; altura 2,00 m, diâmetro 20 cm	2			
25	Espelho inquebrável acrílico para coluna de bolhas, 2 x 1 m	2			
26	Piscina sensorial de bolinhas com LED, acompanha 1.500 bolinhas transparentes	1			

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
27	Mesa de luz pedagógica tamanho A2, área útil 60 x 42 cm, LED, fonte bivolt e estrutura MDF	1			
28	Piso interativo com 150 atividades, computador e projetor	1			
29	Globo espelhado com canhão de luz, kit de iluminação 5 em 1	1			
30	Magic Bubble	1			
31	Globo de plasma interativo	1			
32	Amplificador para 4 arandelas automatizadas, com entrada de microfone e controles de volume	1			
33	Sistema de automação da sala para controle de iluminação, áudio, vídeo e temperatura	1			
34	Puff em corino; 105 x 78 x 78 cm	3			
35	Estrutura Bee dupla com trilho Staley, aço com pintura eletrostática e suportes para integração sensorial	1			
36	Donut sensorial; diâmetro 1,60 m e largura 0,60 m	1			
37	Balanço Brick suspenso em courvin, estrutura de aço e espuma de alta densidade; 1,00 x 0,40 x 0,40 m	1			
38	Balanço concha em poliestireno, revestido em EVA, alma de aço e cabos ajustáveis	1			
39	Plataforma circular em tecido tecnológico e aço galvanizado; diâmetro 70 cm, altura 3 cm	1			
40	Conjunto com 6 bancos de ferro, revestidos em EVA e courvin	1			
41	Parede escalada árvore em MDF com agarras; altura 2,60 m, largura 2,20 m	1			
42	Plataforma instável redonda, estrutura reforçada, base acolchoada e revestida em courvin; diâmetro 1,20 m	1			
43	Donut meia-lua em madeira compensada e revestimento sintético; diâmetro externo 1,20 m	1			
44	Cavalo suspenso com apoio para mãos e pés; 90 x 71 cm, altura informada no plano: 1,25 cm	1			
45	Barril sensorial; altura 95 cm, diâmetro externo 62 cm e interno 55 cm	1			

Item	Descrição do item e página do plano	Qtd.	Valor unitário	Subtotal	Imagem de referência
46	Escada suspensa Emotion	1			
47	Kit Overloved	1			
48	Balanço Navy Boat acolchoado, revestido em courvin, capacidade informada de até 120 kg	1			
49	Escorregador sensorial para piscina, MDF e estrutura de aço; 1,60 x 0,50 m	1			
50	Rampa sensorial para uso com skate, MDF e estrutura de aço; 1,60 x 0,60 m	1			
51	Skate sensorial com rodinhas, base 0,60 x 0,30 m e pinos verticais para as mãos	1			
52	Espaldar; dimensões 87 cm largura x 47 cm profundidade x 225 cm altura	1			
53	Tábua proprioceptiva retangular	1			
54	Disco de flexão sensorial; comprimento 90 cm	1			
55	Caminho circular com 5 bases circulares; 160 x 25 cm	1			
56	Caminho curvo para planejamento motor e psicomotricidade, base de aço e revestimento em courvin	1			
57	Cantinho dinâmico em aço com suportes para quadril e tronco, protetor de cabeça e varal; carga máxima 30 kg	1			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01					**R$**

Parágrafo 2º – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital, a proposta da Contratada e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

2.2. A vigência abrangerá a emissão da Ordem de Fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, testes, recebimentos provisório e definitivo e pagamento, observados os prazos específicos de execução.

2.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a não conclusão do objeto no prazo de vigência será tratada na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro das causas, definição do prazo necessário à conclusão e formalização cabível no processo administrativo, sem renovação automática dos quantitativos.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, com aplicação das sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para continuidade da execução.

2.5. As demais alterações de prazo somente ocorrerão nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, demonstração do interesse público e formalização cabível. Não haverá renovação do fornecimento como serviço continuado.

2.6. As obrigações de garantia do objeto permanecerão exigíveis após o encerramento da vigência, durante todo o período de garantia aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total contratado é de R$ [VALOR NUMÉRICO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente a 02 (duas) unidades, ao valor unitário de R$ [VALOR NUMÉRICO], conforme a proposta final aceita e a adjudicação.

3.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, especialmente transporte, frete, seguro, descarga, montagem, instalação, fixação, ferramentas, equipamentos, materiais, mão de obra, testes, limpeza, deslocamentos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

3.3. A CONTRATADA não poderá exigir pagamento adicional por componentes, materiais ou serviços já compreendidos no objeto, na proposta aceita e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme dotação abaixo discriminada:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
02490	3.3.90.30.99.02-OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	07.002.12.365.1201.2037	00000	E
02510	3.3.90.30.99.02-OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	07.002.12.365.1201.2037	00104	E
03993	3.3.90.30.99.02-OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO	11.002.08.244.0801.2057	00856	E
04043	4.4.90.52.99.00-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	11.002.08.244.0801.2057	00856	E

Parágrafo Único – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequentes à emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, conforme os itens 7.1, alínea “f”, e 9 do Termo de Referência.

5.2. O fiscal verificará a quantidade, a instalação e a conformidade dos equipamentos com a Ordem de Fornecimento, a proposta aceita e as exigências técnicas, procedendo ao atesto somente após o cumprimento das condições de recebimento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico contabilidade_laranjal@hotmail.com, identificando o contrato e a Ordem de Fornecimento, para instrução da liquidação da despesa.

5.4. O não encaminhamento ao endereço indicado ou a apresentação de documento em desacordo com as exigências legais e contratuais suspenderá o prazo de pagamento enquanto perdurar o impedimento imputável à CONTRATADA. A

irregularidade deverá ser comunicada para saneamento, sem atribuir à CONTRATADA atrasos causados exclusivamente pela Administração.

5.5. A liquidação será instruída com os documentos de recebimento, atesto e conferência fiscal, dentro do prazo de pagamento previsto nesta cláusula, observadas as normas municipais aplicáveis, as retenções legais e a ordem cronológica exigida pela Lei nº 14.133/2021.

5.6. A manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada por consulta aos sítios oficiais ou apresentação das certidões exigidas na licitação. Não será exigida certidão de INSS separada quando sua abrangência já estiver compreendida na certidão conjunta RFB/PGFN. Eventual irregularidade será objeto de notificação e das providências legais, sem retenção automática do pagamento por objeto efetivamente executado e recebido exclusivamente por esse motivo.

5.7. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, calculados proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, conforme o item 9.2.1 do Termo de Referência.

5.8. A suspensão do cumprimento das obrigações por atraso de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal e observadas as exceções legais, não bastando aviso prévio de 30 (trinta) dias para constituir, por si só, esse direito.

5.9. Descontos ou compensações de multas e indenizações dependerão de sua regular constituição, observado o processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os limites legais..

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Data-base do orçamento estimado: [PREENCHER COM A DATA DOCUMENTADA NO PROCESSO].

6.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, para as obrigações abrangidas pela anualidade, observada a legislação e a responsabilidade por eventual atraso na execução.

6.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Se o índice for extinto ou deixar de ser divulgado, será utilizado seu substituto legal. Na inexistência de substituto legal, as partes estabelecerão índice oficial adequado mediante termo aditivo.

6.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, podendo constar do termo aditivo quando coincidir com alteração contratual que exija esse instrumento.

6.7. O reajuste ordinário não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores e respectivos substitutos previamente designados por ato formal, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023.

Gestor do Contrato: [PREENCHER CONFORME ATO FORMAL DE DESIGNAÇÃO].

Fiscal do Contrato: [PREENCHER COM O SERVIDOR DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO].

Substitutos: [PREENCHER CONFORME O ATO DE DESIGNAÇÃO].

Ato de designação: [NÚMERO E DATA].

7.2. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e os atos preparatórios relativos à execução, liquidação, pagamento e alterações contratuais, nos limites de suas atribuições.

7.3. O fiscal registrará as ocorrências da execução e determinará as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução, nos termos da legislação.

7.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, mediante termo detalhado e verificação inicial da quantidade, integridade, correspondência com a proposta e atendimento às especificações, incluindo a montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis. A simples descarga dos bens não caracteriza o recebimento provisório do objeto completo.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, conferência integral, testes necessários, entrega dos documentos exigidos e atesto de que os equipamentos estão seguros e em perfeito funcionamento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de instalação, segurança, solidez e demais obrigações legais e contratuais.

7.8. O objeto em desacordo será rejeitado total ou parcialmente. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir os bens ou serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

8.1. A execução compreenderá o fornecimento integral dos 57 (cinquenta e sete) itens e respectivos quantitativos do Lote 01, bem como os serviços acessórios

necessários à montagem, instalação, configuração e disponibilização dos bens em condições de uso, quando aplicáveis, conforme o Termo de Referência.

8.2. O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, incluindo montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis, conforme o item 5.3 do Termo de Referência.

8.3. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Laranjal/PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

8.4. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, a Administração deverá verificar a liberação e a preparação básica da área sob sua responsabilidade. Antes da instalação, a CONTRATADA conferirá as condições do local e comunicará imediatamente eventual impedimento técnico ao fiscal.

8.5. Caberá à Administração disponibilizar e preparar basicamente a área, quanto às atividades não incluídas no objeto. Caberão à CONTRATADA a montagem e a fixação dos equipamentos, com todos os materiais, ferramentas, componentes e serviços compreendidos na contratação.

8.6. A CONTRATADA realizará os testes de estabilidade, fixação e segurança necessários, entregará os equipamentos limpos e recolherá as embalagens e os resíduos produzidos, com destinação adequada.

8.7. Os equipamentos serão acompanhados de manuais ou orientações de uso, inspeção e manutenção em língua portuguesa, documentação de garantia e documentos técnicos exigidos pelo edital e pelo Termo de Referência.

8.8. A subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato e observadas as condições, os procedimentos e as vedações estabelecidas no item 22 do Edital e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e garantia do objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Fornecimento, indicando o local e as condições de execução;

b) disponibilizar o local livre, com acesso adequado, realizando a preparação básica da área que não esteja incluída no objeto;

c) prestar as informações necessárias e permitir o acesso da equipe da CONTRATADA;

d) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e comunicar formalmente as irregularidades;

e) exigir o cumprimento das obrigações, notificando a CONTRATADA para corrigir, reparar ou substituir o objeto desconforme;

f) realizar os recebimentos provisório e definitivo quando atendidas as exigências;

g) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal, nas condições contratadas;

h) aplicar as sanções cabíveis, mediante processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) decidir expressamente as solicitações e reclamações relativas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução;

j) responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação necessária à análise, prorrogável por igual período mediante justificativa; e

k) observar as demais obrigações legais e do Termo de Referência.

9.2. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ressalvadas as responsabilidades legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto em conformidade com o Termo de Referência, o edital, este contrato e a proposta aceita;

b) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, acompanhados de todos os componentes e acessórios;

c) fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários ao transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes e limpeza final;

d) utilizar equipe qualificada e cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis;

e) conferir previamente as condições do local e comunicar imediatamente os fatos que comprometam o prazo, a segurança ou a qualidade;

f) reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, nos termos da legislação;

g) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços com vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, salvo prazo diverso justificado e aceito pela Administração;

h) entregar os manuais e orientações de uso, inspeção e manutenção em português, termos de garantia e documentos técnicos exigidos;

i) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pelas despesas necessárias à execução;

k) recolher e destinar adequadamente as embalagens e os resíduos gerados;

l) respeitar a marca, o fabricante e o modelo constantes da proposta aceita, submetendo eventual pedido de substituição à prévia análise e autorização escrita, sem redução das especificações ou modificação das condições licitadas;

m) não permitir trabalho de menores em desacordo com a Constituição e a legislação;

n) cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu cumprimento quando solicitado;

o) cumprir a Lei nº 12.846/2013 e abster-se de praticar atos lesivos à Administração;

p) observar a Lei nº 13.709/2018 e guardar sigilo sobre informações protegidas acessadas em decorrência da contratação; e

q) cumprir todas as obrigações de garantia, inclusive após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

12.1. Os bens possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais e problemas decorrentes da montagem ou instalação, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou constante da proposta aceita.

12.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA reparará ou substituirá, sem custos adicionais para o Município, os bens ou componentes defeituosos ou instalados inadequadamente, incluindo peças, transporte, deslocamentos, mão de obra e reinstalação, quando aplicável.

12.3. A correção, o reparo ou a substituição ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, conforme o item 6.6 do Termo de Referência, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.4. A CONTRATADA fornecerá os termos de garantia, canais para atendimento, manuais e orientações de uso, inspeção e manutenção, quando aplicáveis.

12.5. As obrigações de garantia subsistirão após o encerramento da vigência contratual durante todo o prazo aplicável e não excluirão responsabilidades e prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à execução, especialmente a inexecução parcial ou total, o atraso injustificado, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a prática de fraude, o comportamento inidôneo e os atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. Observados o item 10 do Termo de Referência, o edital e os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas:

a) advertência, para inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave, inclusive atraso de até 10 (dez) dias corridos sem prejuízo ao Município, observado o enquadramento legal;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ordem de Fornecimento correspondente, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou atraso que acarrete prejuízo à Administração;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre a mesma base, por execução imperfeita;

d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre a mesma base, por inexecução do fornecimento ou da instalação no prazo determinado, observados a gravidade, o alcance do inadimplemento e os limites legais;

e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranjal/PR, por até 03 (três) anos, nas hipóteses legais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses legais.

13.3. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos e os demais fatores legais. A multa observará o intervalo legal de 0,5% a 30% do valor do contrato, respeitados os limites específicos previstos no Termo de Referência.

13.4. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa, nos termos do art. 156, § 7º, vedada a dupla punição pelo mesmo fato e observada a proporcionalidade.

13.5. Será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis antes da aplicação de multa. Para impedimento e inidoneidade será observado o processo de responsabilização do art. 158, inclusive a comissão competente, defesa e produção de provas.

13.6. Multas e indenizações regularmente apuradas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos nos limites legais; o saldo será recolhido administrativamente ou cobrado judicialmente. Não haverá desconto de garantia de execução, pois ela não é exigida.

13.7. O prazo para recolhimento administrativo da multa será de 30 (trinta) dias, contado da comunicação da decisão exigível, observados os efeitos dos recursos cabíveis.

13.8. A CONTRATANTE manterá atualizados os registros das sanções no CEIS e no CNEP, quando cabíveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis da aplicação.

13.9. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente o dano e será acompanhada das providências de responsabilização previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações principais de ambas as partes, ainda que antes do prazo, preservadas as obrigações de garantia e as responsabilidades que, por sua natureza, subsistam.

14.2. A extinção antes do cumprimento integral observará os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação formal, contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e devidos e das indenizações e multas cabíveis.

14.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, observados o art. 131 e os requisitos legais para o pedido e eventual indenização.

14.5. A constatação de impedimento ou vínculo vedado pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 será apurada em processo próprio, com adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e preservação do objeto licitado.

15.2. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões determinados pela Administração até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas a viabilidade técnica e a vedação de transfiguração do objeto.

15.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, com análise jurídica quando exigível, ressalvada a antecipação justificada de efeitos admitida pelo art. 132, com formalização no prazo máximo de 01 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser feitos por apostilamento, nos termos do art. 136, sem prejuízo do ato próprio de designação de gestor, fiscal e substitutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, observada a repartição objetiva de riscos aplicável.

16.2. O pedido será formulado por escrito, com identificação do fato superveniente, memória de cálculo e documentos que demonstrem o impacto efetivo nos custos, inclusive a comparação com as condições da proposta original.

16.3. Variações ordinárias de mercado integrantes do risco comum do negócio não justificam, isoladamente, revisão extraordinária.

16.4. A Administração decidirá no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da documentação necessária, prorrogável por igual período mediante justificativa. O pedido, por si só, não autoriza alteração unilateral do preço nem suspensão da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

17.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente acessados na execução, utilizando-os para as finalidades legítimas da contratação e das obrigações legais aplicáveis.

17.2. É vedado à CONTRATADA compartilhar, comercializar ou utilizar os dados para finalidades incompatíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

17.3. A CONTRATADA orientará seus empregados e adotará medidas técnicas e organizacionais adequadas à proteção dos dados, comunicando incidentes relevantes à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

17.4. O descumprimento será apurado com observância do devido processo, sem prejuízo das responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

18.1. A CONTRATADA cumprirá a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, diretamente ou por intermédio de seus representantes, fornecedores ou terceiros vinculados à execução.

18.2. A prática de atos lesivos sujeitará os responsáveis às sanções e às medidas contratuais legalmente cabíveis, mediante os respectivos processos de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 44/2023 e nas demais normas aplicáveis, com aplicação subsidiária das disposições de direito privado e dos princípios gerais dos contratos, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE divulgará o instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável às contratações decorrentes de licitação, como condição de eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, observadas as normas de publicidade pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Laranjal – PR, *[dia]* de *[mês]* de *2026*.

Maycon Lopes Simioni
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Laranjal – PR
CNPJ: 95.684.536/0001-80

[Nome do Representante Legal]
Representante Legal
[Razão Social da Empresa]
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

1ª Testemunha
[Nome Completo]
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2ª Testemunha
[Nome Completo]
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Processo Administrativo nº ____/2026 | Pregão Eletrônico nº ____/2026

OBJETO: [Preencher]

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo (Rua, Nº, Complemento):

Bairro:

Município / UF / CEP:

2. REPRESENTANTE LEGAL – SIGNATÁRIO DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço Completo:

E-mail para Assinatura Digital:

Telefone / WhatsApp:

Obs.: Deverá ser o representante com poderes de assinatura comprovados nos autos do certame (contrato social, procuração ou documento equivalente).

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco (Nome):

Agência (com dígito):

Conta (com dígito):

Tipo de Conta:

Favorecido (Titular da Conta):

CPF/CNPJ do Favorecido:

Chave PIX (opcional):

Obs.: Se a conta for em nome de pessoa física, deverá ser comprovado o vínculo nos autos do certame (contrato social, procuração ou documento equivalente).

4. RESPONSÁVEL OPERACIONAL / FOCAL DE CONTRATO

Nome Completo:

Telefone Direto / WhatsApp:

E-mail de Contato:

Obs.: Pessoa designada para tratar de pedidos, entregas, notas fiscais, fiscalização e demais demandas operacionais do contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor Global Proposto: (R$) + (Valor por Extenso)

Obs. 1: Para o Lote, anexar planilha detalhada.

Obs. 2: Para fornecimento de bens, o preenchimento dos campos Marca/Fabricante e Modelo/Versão é OBRIGATÓRIO. A indicação da marca vincula o contratado ao produto ofertado, não sendo admitida substituição sem prévia anuência da Administração.

6. DECLARAÇÕES

I – Conformidade Técnica

Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que nos comprometemos a cumprir todas as obrigações ali previstas.

II – Composição de Preços

Declaramos que nos valores ofertados estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários (inclusive ISS, PIS e COFINS), comerciais, seguros, fretes, instalação, comissionamentos e quaisquer outros ônus que incidam sobre o objeto, não cabendo qualquer acréscimo posterior.

III – Validade da Proposta

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência expressa da empresa.

IV – Garantia do Objeto

Declaramos que o objeto ofertado possui garantia mínima conforme estabelecido no Edital e seus Anexos**,** a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-nos pela assistência técnica, reposição, reparo ou substituição sem ônus ao Município durante o período de garantia.

V – Ciência sobre Faturamento e Fiscalização

Declaramos estar cientes de que: (a) a Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente para contabilidade_laranjal@hotmail.com; (b) o pagamento ficará condicionado ao atesto do servidor designado como fiscal do contrato; (c) irregularidades na NF poderão suspender o prazo de pagamento.

7. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local / Data:

[Nome Completo do Representante Legal]
Representante Legal
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: _____

MODALIDADE: _____

Razão Social:

CNPJ nº: _____

Endereço:

Representante legal:

CPF nº: _____

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação no processo licitatório em epígrafe:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

f) Que está ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

i) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar, sob as penalidades legais, qualquer ocorrência posterior;

j) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, seja com base na Lei Federal nº 14.133/2021, seja com base na Lei nº 8.666/1993;

k) Que não possui, em seu quadro societário, de administradores, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de servidores públicos que atuem diretamente na fase de julgamento da licitação, na fiscalização ou na execução do respectivo contrato, em estrita observância às vedações legais do nepotismo.

A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, caso o fato venha a ser constatado durante o trâmite da licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____